



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

ATA Nº 684/2022

Iniciada a Sessão Extraordinária, realizada no dia quatorze de janeiro de 2022 (14/01/2022). Boa noite a todos, aos ouvintes radiouvintes e internautas, e também quero desejar um bom retorno a todos colegas vereadores, aos colegas de mesa, e também aos funcionários desta casa. Sessão extraordinária dia 14/01/2022, Senhores Vereadores com a proteção de Deus, e nos termos previstos no regimento interno dessa casa eu declaro aberta e instalada a presente Sessão Extraordinária. Está em discussão a ata nº 683 de 2021 da sessão ordinária realizada no dia 27/12/2021, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO COLOCO EM VOTAÇÃO A ATA DA SESSÃO ANTERIOR QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRARIO QUE SE MANIFESTE, APROVADA POR UNANIMIDADE. Informativos da Câmara Municipal de Vereadores, solicito ao secretário administrativo que efetue a leitura dos informativos. Boa noite a todos, cumprimentar nova mesa da diretora composta pelo Presidente pelo Valdecir Schenatto, o Vice Alcir e o Secretário Vilmar Inácio Pellin, aos demais vereadores também cumprimentar a todos. Primeira Sessão do ano do exercício de 2022, desejar um bom trabalho a todos então que ao início da primeira Sessão Extraordinária do ano. Então temos aqui várias matérias relacionadas somente a projetos por se tratar de uma Sessão Extraordinária, então a gente recebeu o pedido do Prefeito Municipal ao Presidente para a convocação dessa Sessão. Primeiramente a gente realizou uma reunião com os componentes da Comissão Única de Pareceres, que foi indicado na Sessão anterior realizada no dia 27, então os membros da Comissão decidiram reunião de comum acordo, a seguinte composição para exercício de 2022. Presidente, o vereador Alcir Stefani, Vice Presidente, Vereador Marcelo Corso, Secretário, Vereadora Silmara Pereira Nunes, eu vou fazer a leitura aqui da ata da Comissão Única de Pareceres na eleição dos membros para os cargos da CUP: Então aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (14/01/2022), reuniam-se extraordinariamente membros da Comissão Única de Pareceres, sendo presidida a reunião nos termos do Art. 48 do Regimento Interno, eu Vereador mais idoso, Vereador Alcir Stefani que de imediato conclamou aos demais membros da comissão, a Vereadora Silmara, o Vereador Marcelo, para ser realizada a eleição do Presidente, do Vice e Secretário. Então sendo decidida em comum acordo entre os integrantes da Comissão Única de Pareceres para exercício 2022, ficando assim constituída. Para Presidente Vereador Alcir Stefani, para Vice-Presidente, Vereador Marcelo Corso, por fim, secretariará os trabalhos da Comissão Única de Pareceres a Vereadora Silmara Pereira Nunes, foram empossados eleitos na forma do Regimento Interno. Presidente da CUP Vereador Alcir Stefani, agradeceu a sua indicação e de imediato passou a presidir os trabalhos da Comissão no estudo das matérias em pauta para análise e parecer, então foi zerado os pareceres, e todos os projetos estão aptos a serem votados e apreciados, estão dentro da legalidade, também a Assessoria Jurídica exarou o parecer, e, a opinião conclusiva é que os projetos foram encaminhados a esse poder Legislativo estando legalmente adequados aos procedimentos legais, e para que tenha seu segmento regular perante o plenário dessa casa. Sala de Sessões em quatorze de janeiro de dois mil e vinte



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

e dois (14/01/2022), assina Alcir Stefani Presidente da CUP, Silmara Secretaria e o Vereador Marcelo Vice Presidente da CUP. Também temos aqui, o convite pra uma festa tradicional que ocorre todos os anos ne que é na, local Gruta Nossa Senhora de Lurdes Secção Fracasso, no dia 13/02/2022, as 10:30 missa, 12:00h o almoço, 15:00h Santo Terço com benção e imposição de mãos, essa romaria já é tradicional em nosso município e eles convidam a todos a comunidade para participar. Reiteramos que na próxima Sessão Ordinária será indicado os Líderes de cada Bancada, onde todas as bancadas deverão indicar um Líder conforme a Lei Orgânica e Regimento Interno. Na Ordem do dia, na Ordem do dia temos oito (8) Projetos, todos eles do Executivo, foi protocolado em onze de janeiro (11/01), sendo encaminhado pelo Executivo ao Presidente do Poder Legislativo, para que o mesmo convocasse a Sessão Extraordinária para a apreciação dos projetos conforme ofício de 10/01/2022, portanto, tendo em vista a necessidade da convocação de Sessão Extraordinária todos os projetos serão apreciados e votados na presente Sessão conforme segue, eu vou ler os projetos que aqui estão em pauta: no Projeto nº01/2022 que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Fundação Hospitalar de Ibiacá e dá outras providências, relatoria vereador Alcir Stefani. Projeto nº02/2022 que altera as condições da Lei Municipal nº 808 são as Diretrizes Urbanas do município de Ibiacá e dá outras providências, na relatoria do projeto o Vereador Altemir Domingos Suzin. Projeto Nº 03/2022 que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivos à Produção de Silagem para Alimentação Animal no Município de Ibiacá e dá outras providências, relator Vereador Belchyor Teston. Projeto nº 04/2022 cria área de instalação industrial e dá outras providencias, relatoria vereadora Diana Germiniani, foi repassado relatoria para a mesa diretora a pessoa do senhor Presidente Valdecir Schenatto, até salientando que a vereadora encaminhou o requerimento para nossa casa por problemas pessoais ela não pode comparecer, e, como se trata de uma Sessão Extraordinária não precisa abonar sua presença ficando dispensado, portanto a votação sobre o abono de sua ausência. Projeto Nº 05/2022 que altera percentuais de contribuições de IPE e dá outras providências, relator Vereador Edimar Corso. Projeto nº 06/2022 que altera a redação do artigo 13 da Lei Municipal 1426 de 2018 com a redação dada pela Lei Municipal 1516 de 2020 e dá outras providencias, relator Vereador Marcelo Corso. Projeto nº 07/2022 que autoriza ao Poder Executivo de celebrar o Termo de Fomento com Associação Patinhas de Ouro e dá outras providencias, Vereadora Silmara Pereira Nunes relatora do projeto. Por último, Projeto de Lei nº 08/2022 que autoriza poder executivo a realizar contratação temporária de professores para atuação na educação do Município em caso de caráter emergencial e excepcional e outras emergências, relatoria do projeto Vilmar Inácio Pellin. Os projetos assim foram devidamente analisados através da Comissão Única de Pareceres, conforme já citado anteriormente na Ata n. 01, somente a título de esclarecimento como se trata de uma Sessão Extraordinária o tema desta Sessão é especifico a projetos e assuntos mencionados a convocação, portanto, não vamos ter Grande Expediente nessa Sessão, somente discutir as matérias que estão em pauta que são os Projetos de Lei, vamos ter a ausência de uma Vereadora, mas não há necessidade de abonar sua presença, falei antes, falei também ainda que a vereadora seria a relatora do projeto nº 04/2022, mas já foi



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

substituída pelo Vereador Presidente Valdecir Schenatto e desde já iniciamos com a Ordem do Dia com o prosseguimento e os trabalhos com o Presidente Vereador Valdecir Schenatto na sua primeira Sessão do ano do exercício 2022. Com a palavra o Presidente Valdecir Schenatto, Obrigada Secretário, ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 01/2022 de 10/01/2022 que Autoriza o Poder Executivo a celebrar o Termo de Fomento com a Fundação Hospitalar de Ibiacá e das outras providencias, relator Alcir Stefani, com a palavra o relator: Senhor Presidente, colegas Vereadores, assistentes, pessoal que nos acompanham pela rádio e pelo face muito boa noite, então vamos tratar do projeto do hospital, então aqui no artigo primeiro (1º) fica o Poder Executivo autorizado a firmar o Termo de Fomento com a Fundação Hospitalar de Ibiacá, então no parágrafo único aqui o termo de que trata esse artigo tem por objetivo auxiliar os serviços prestados pelo Hospital, então no artigo 2º está dizendo o valor do repasse é até R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil reais) mensais a ser repassado em parcelas mensais e consecutivas sendo a primeira ao mês de janeiro em curso, artigo 3º o Termo de Fomento a ser firmado entre o município e a Fundação será enviado a Câmara Municipal quando da sua assinatura, no artigo 4º as diretrizes desta lei ficam incluídas no plano plurianual de investimentos e na lei de diretrizes orçamentarias vigentes nesse exercício. Então vamos passar aqui para a exposição de motivos que tem, dei uma resumida, o Município mantém convênio com a Fundação Hospitalar para os atendimentos na área da saúde e com a nova legislação aplicava a essa situação Lei Federal 13019 se torna necessário a aprovação de Lei nos termos dos Planos de Trabalho em anexo, então, no plano de trabalho na minuta de trabalho do contrato, então, uma resumida aqui, nas transferências financeiras, então o projeto está dizendo que era sendo repassado R\$ 104.100,00 ele está dividido em partes um pouco eu vou tirar um pouco aqui, R\$ 45.000,00 destinados a pagamento de auxílio medico urgência e emergência plantões, R\$ 5.000,00 para cobrir despesas e manutenções hospitalares, R\$ 3.000,00 para exames, R\$ 40.000,00 para atendimentos a pacientes da fundação, R\$ 1.800,00 para exames laboratoriais, R\$ 4.300,00 para cedência de oito salas para realizações de exames e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e R\$ 5.000,00 para custos e despesas de água e luz, então esse é o resumo um pouco do nosso repasse para o hospital desse ano, o ano passado foi R\$ 95.000,00 depois no final do ano em outubro veio mais um projeto para repassar mais R\$ 10.000,00 para fazer mais um repasse pro hospital, então somando os R\$ 95.000,00 deste ano mais uma ajuda para R\$ 104.100,00 eu acho que está dentro do normal, e, pra saúde sempre é pouco dinheiro, a gente sabe que mais o cobertor tem que fazer as contas do Executivo é possível repassar para manter o hospital funcionando, que eu acho que é importante para a população de Ibiacá o hospital a funcionar, então, eu sou a favorável a esse projeto e peço aos meus colegas e Vereadores ai, que votem conforme acharem melhor o caminho do projeto, Obrigada Senhor Presidente. Obrigada Vereador, mantenho em discussão ao projeto: **NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI N. 01/2022, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE, APROVADO POR UNANIMIDADE.** Projeto de Lei nº 02/2022 de 10/01/2022 que altera as condições da Lei Municipal nº 808 de 2005 - Diretrizes Urbanas do Município de Ibiacá e dá outras



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

providências relator, Vereador Altemir Domingos Suzin, com a palavra o Vereador. Altera a redação do artigo 83 da Lei do Município nº 808 de 25 de novembro de 2005, a qual expõe sobre as Diretrizes Urbanas do Município de Ibiacá e inclui os artigos 83 “a”, 83 “b”, 83 “c”, 83 “d”, 83 “e”, 83 “f”, 83 “g”, 83 “h”, 83 “i”, 83 “g”, 83 “q”, 83 “l”, 83 “m”, as quais, passa aviger com as seguintes redações: o parcelamento do solo urbano regido pelo disposto nessa Lei e pela Lei Federal nº 6.766/79, as suas alterações da Lei Federal nº 10.257/01 a Lei Estadual de nº 10.116/94 demais disposições legais, como também pelo exigido nos processos de licenciamentos urbano e ambiental. O Projeto de Lei que hora submetemos a apreciação dessa Colenda Casa dispõe sobre a adequação da Lei de Diretrizes Urbanas do Município no que tange ao tratamento de deliberações sobre loteamento e parcelamento de solo urbano. As novas disposições que estamos alterando na Lei das Diretrizes Urbanas trata de novas e necessárias adequações a serem observadas no tocante ao tratamento dado aos loteamentos e desmembramentos da área urbana. A atualização se faz necessária para o atendimento das normas legais, e dando tratamento uniforme a esse empreendimento em nosso Município, e esse projeto como é, ele é bastante extenso eu resolvi de fazer um resumo do projeto e daí eu vou resumir mais ou menos ele assim: esse Projeto de Lei trata de uma alteração na Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Ibiacá, é importante destacar aqui alguns pontos relacionados a lei vigente. Em primeiro lugar, o projeto diz respeito a área mínima para a criação de terrenos comerciais, residenciais ou mistos, onde na lei atual é de 150m² e testada de 5m, o que pela alteração proposta esses terrenos irão ter uma metragem mínima de 200m² com 10m de testada, acho importante esta alteração tendo em vista que irá evitar a criação de terrenos pequenos os quais podem futuramente vir a ocasionar litígios entre os vizinhos, bem como, comprometer a infraestrutura do quarteirão por excesso de edificações. Não somente na criação de loteamento, bem como, nos desmembramentos futuros. A alteração proposta pelo presente projeto de lei também traz responsabilidade aos loteadores nas obras elencadas no artigo 83, que são importantes para infraestrutura urbana em relação ao esgotamento sanitário, iluminação pública, abastecimento de energia, vias públicas, água potável, pavimentação e obras de drenagem, isto tudo, atendendo os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº 6.766/79, e, respeitando o parcelamento do solo constante o artigo 83 “B”, especialmente o contido na lei que trata as áreas de preservação permanente – APP’S. O que certamente irá favorecer o meio ambiente, vejo no presente projeto mais algumas alterações que se tornam necessárias e adequações das normas vigentes, Leis Municipais com adequação a Legislação Federal até este momento, tudo em benefício ao meio ambiente de nosso município. Sou favorável a este Projeto de Lei em apreciação, e peço aos colegas que também votem favorável, obrigada. Obrigado Vereador, mantenha e discussão o projeto, com a palavra o Vereador Vilmar Pellin: Senhor Presidente, Nobres Colegas Vereadores, Assistência, funcionários dessa Casa, Servidores, população geral de Ibiacá que nos acompanham pelas rádios e pelo facebook, o meu boa noite. Apenas para completar as palavras do relator, e destacar a importância desse projeto, pois o Projeto dá a Legalidade e Autonomia pro nosso município para fiscalizar autorizar ou não, os loteamentos e as construções do perímetro urbano de Ibiacá. Pra que? Para poder que o Município possa fiscalizar e embargar obras, para que se evite



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

tipo construções de casas em cima do rio, construções de casa em cima do passeio público, construções de casas em cima de banhados, em cima de fontes, e, construções de casas em cima nas APP'S - que são áreas de preservação permanente. Então, é importante este projeto, porque ele dá autoridade a esse Município de fiscalizar essas construções. Também importante ressaltar no parágrafo único do artigo 83 "c" que combina com o artigo 83 "k", o artigo 83 "c" ele relaciona as exigências básicas que o município deve exigir para a pessoa que deseja fazer um loteamento, como por exemplo, o escoamento de águas pluviais que é a tubulação para captar as águas da chuva, a iluminação pública, abastecimento com água potável, esgoto sanitário, energia elétrica pública e domiciliar, e as vias de circulação, as ruas pavimentadas, isso é o básico que a Prefeitura exige para liberar um loteamento. Poderá fazer outras exigências, mas como a cidade do porte de Ibiacá, é o que se exige. Ao passo que no artigo 83 "k", ele determina que a obrigatoriedade da execução dessas obras é do loteador, não do município. Então o loteador já no projeto, ele já tem que prevê todas essas obras, e implementar essas obras, para que o município aprove esse projeto. Muito importante também ressaltar, no artigo 83 "l" que ele obriga o loteador a dar em garantias ao município, como hipotecas de alguns terrenos, caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia. E para que que serve essas garantias? por que se o loteador não implementar as exigências básicas, que é a pavimentação da rua, iluminação públicas, água potável, a prefeitura pega esse dinheiro da hipoteca e ela faz a conclusão da obra, faz a pavimentação, a instalação de energia elétrica, água e tudo mais. Então é importante que o município tenha essa autoridade de hipotecar os terrenos, alguns né, conforme avaliação, sendo loteamento implementado dentro das exigências do município libera hipoteca e pode-se vender esses terrenos que foram dados como garantia. E ainda ressaltar que o artigo 83 "D" tem uma coisa importante também, que a partir do momento em que o loteador registra o loteamento na prefeitura todas as vias públicas passam a ser de domínio do município, já são do município aquelas ruas, por consequência as ruas são do município se o loteador não cumprir a pavimentação e tudo mais o município vai lá pavimenta e executa a garantia, importante para quem não se de pendência judiciais futuras quando as pessoas depois, quando o município depois, abrir algumas rua tinha alguma pendencia de cobrar aquele valor da prefeitura. Dessa forma a lei já determina, no momento em que registrou o projeto na prefeitura aquelas vias públicas já passam de domínio da prefeitura. Então meu voto é favorável ao projeto acredito que seja um projeto muito importante e que seja debatido com mais tempo, mas sou favorável ao projeto e peço aos colegas que também aprovem o projeto. Obrigado Vereador, mantenha-se em discussão o projeto, NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI NÚMERO 02/2022 QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRARIO QUE SE MANIFESTE, APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei n. 03/2022 de 10/01/2022 que autoriza o Poder Executivo a Incentivar o Programa de Incentivo na Produção de Silagem para Alimentação de Animais no Município de Ibiacá e das outras providencias, relator Vereador Belchior Teston, com a palavra o Vereador. Muito obrigado Presidente, boa noite ao Senhor, boa noite aos colegas Vereadores, boa noite a quem está em casa nos



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

acompanha nessa primeira Sessão de 2022, o projeto em questão trata da criação e se por ventura se tornar uma lei ele automaticamente cria o Programa Municipal de Incentivo à Produção de Silagem para a Alimentação Animal, digo, que se aprovada for, ela automaticamente cria por que essa é a previsão do art. 1º “é criado” a partir do momento em que a lei é sancionada pelo poder executivo ela automaticamente cria este programa. O parágrafo único do art. 1º traz que a Lei deve atender preferencialmente os pequenos produtores do município, bom nós não temos uma definição nesse projeto de lei do que é pequeno produtor, e também não há uma única definição da legislação nacional de que seja um pequeno produtor. Tem a lei que trata da agricultura familiar tem a definição pra agricultura familiar, tem a lei que trata de biomatas que tem uma outra definição de pequeno agricultor, mas esta lei em específico justamente ela diz que para fins desta lei então teoricamente ela não se aplicaria a outras leis. É talvez isso fique mais discricionário ao Poder Executivo definir quem é o pequeno produtor. O art. 2º é trata, de que, autoriza o poder executivo a conceder incentivos destinados a produção de silagem, que é basicamente o objetivo da criação desse programa. Que é fornecer incentivo ao produtor para que ele possa também fazer a produção de silagem. E aí o parágrafo 1º vai dizer qual é esse incentivo né, o subsídio de até 30% do valor da produção da silagem com colhedora de forragem auto propelida em área ate de 5 hectares, então fica essa limitação que talvez se não há uma definição aqui do que é pequeno produtor, ao menos, há a definição da produção silagem que é até de 5 hectares. Ai o parágrafo 2º traz uma observação importante, e diz que ele vai contemplar apenas um agricultor por propriedade. Nesse caso aqui por exemplo, nós temos aí uma propriedade que ela é mantida por 2 ou 3 irmãos, então se por ventura você pegar os 3 irmãos e cada um tivesse direito a 30% praticamente pagaria toda a cota do valor aplicado ali no processo de fazer o alimento animal. Então se por ventura uma propriedade tem mais de uma pessoa que cuide, que cultiva, que divide as despesas e as receitas, somente um deles vai ser o beneficiário deste subsídio. E o parágrafo 3º ele me traz a interpretação de que esse repasse de auxilio também é discricionário ao Município, por que ele diz o seguinte: o incentivo será disponibilizado mediante a capacidade financeira do município, que é pra dizer se o município entender em determinado exercício orçamentário que não tem dinheiro para isso, entendo eu a partir desse parágrafo 3º que o município não está obrigado a conceder esse incentivo, ele pode muito bem entender que naquele ano não houve receita o suficiente e não fazer esse repasse financeiro. E o artigo 3º ira dizer que anualmente será feiro um edital, lançado um edital, para que os produtores do município possam então é se cadastrar e concorrer a partir daí a este subsídio para produção do alimento animal. Parágrafo 1º do Artigo 3º vai dizer justamente que no momento dessa inscrição lançada no edital, então o produtor vai lá e faz a inscrição no momento dessa inscrição o produtor deve pelo menos estimar a quantidade de horas ou de hectares que pretende executar, para que então o município também possa ter uma noção de quanto tempo vai precisar e de quanto dinheiro vai ser utilizado, e assim sucessivamente. O parágrafo 2º do Art. 3º prevê então que tudo isso vai ser registrado em processo específico de controle. E aí o Art. 4º traz alguns requisitos para que o produtor possa então ser um beneficiado desse subsídio, são três incisos: ser produtor e proprietário de gado de leite e/ou de corte no município de Ibiacá, ou seja, ele



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

pode ser produtor e manter lá ou só seu gado de leite o só seu gado de corte, ou ambos; Inciso II, possuir lote de produtor modelo quatro ativo no município, então; e o inciso III, não ter débitos com a fazenda municipal. O Art. 5º estabelece a forma de como esse subsídio vai ser repassado, em parcela única junto a tesouraria do município, ou seja, em dinheiro diretamente ao proprietário beneficiado mediante a apresentação de documentos. E aí nós temos dois incisos, trazendo quais são esses documentos. Então o produtor no momento de receber o valor ele vai ter que ir lá na tesouraria e apresentar documentos fiscais e comprovantes fornecidos pelo proprietário da máquina, aquela prevista lá no parágrafo 1º do Art. 2º, né o proprietário da colhedora de forragem auto propelida, então este proprietário que prestou serviço vai emitir um documento fiscal lá comprovando o pagamento do valor para que o produtor possa entregar na tesouraria comprovando que ele pagou aquele valor. E o inciso segundo, um laudo técnico fornecido pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, atestando a efetiva execução do serviço do corte de silagem podendo para tanto executar todas as diligências cabíveis para a apuração e certificação de efetiva prestação de serviços. Ou seja, Secretaria da Agricultura pode ir lá na propriedade olhar onde foi feito o corte pra fazer o alimento animal, pode verificar onde está esse alimento pode acompanhar o desenvolvimento da produção. Então isso são as diligências que a Secretaria pode fazer. O parágrafo único diz que, o pagamento desse valor desse subsídio será feito num prazo de até 30 dias a partir da entrega dos documentos. O artigo 6º, autoriza o município a abrir crédito adicional, pra fazer então pra executar esse programa. E o artigo 7º diz que a lei pode ser regulamentada por decreto. Bom, esta é mais uma das medidas adotadas pelo Poder Executivo com o intuito de auxiliar os produtores, auxiliar a população de forma geral, é nós já tivemos alguns programas que foram aprovados no fim do ano passado, agora mais um programa esse voltado específico ao pequeno produtor, que com certeza gera um certo custo para o município. Mas isso também pode ser traduzido em investimento, por que automaticamente isso traz um retorno a comunidade, traz um retorno ao produtor que aumenta sua produção, que facilita sua produção, e a partir disso tem condições de investir mais aqui em Ibiacá, então Presidente meu voto é favorável peço aos colegas que se assim que considerarem também sejam favoráveis obrigada Presidente. Obrigado Vereador, mantenha em discussão o projeto. Com a palavra o Vereador Alcir. Senhor Presidente, só queria fazer uma colocação, ai foi bem colocado o projeto ai pelo colega Belchyor, aonde eu fiz uma indicação a duas sessões atrás, pra que fosse ajudado os produtores de leite ao incentivo pra fazer sua silagem pra tratar os animais. Então é pra todos os produtores de leite, pelo o que eu entendo e a ajuda vai ter até 5 hectares, quem quiser fazer 20 hectares tudo bem, mas ele vai ter ajuda até os 5 hectares. Então vai pegar todos os produtores de gado do nosso município. Então é isso importante e a gente sabe que é a força do município em impostos, a produção de leite estava até em segundo lugar esse dias agora não sei como é que tá, a gente acompanhou muito isso quando fui Secretário da Agricultura. Então é importante, e dar meus parabéns para o Prefeito e Vice que aceitaram isso, e que vai dar essa ajuda de 30%, não é muito tem Município ajudando mais, mas como nós não tinha eu acho que é um bom valor, e acho que tem que fazer isso mesmo, o ano difícil que nem esse ano, principalmente a onde os produtores tiraram o milho da



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

lavoura porque ele morreu com o sol, e eu acho que outro produto que está morrendo, quem sabe esse fim de semana chova hoje já choveu um pouco lá na minha comunidade, isso é de grande valia então acho que a gente tem que procurar também junto ao Governo do Estado, Governo Federal também ajuda aos agricultores, ai num ano tão difícil que ele vem vindo agora pra ter ajuda pra eles também. Que eu acho muito importante essa colocação aí dos 30%, e acho que a documentação é importante e o pessoal vai mesmo, o técnico da secretaria da agricultura devia acompanhar isso pra aquele produtor mais pequeno que ele faz com o trator dele que ele tenha também como essa ajuda de custo. Então acho que é um projeto importante que vem ajudar nossa comunidade sim, eu sou favorável também ao projeto, obrigado senhor Presidente. Obrigado Vereador, mantenha-se em discussão o projeto, **NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÃO COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI NÚMERO 03/2022, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRARIO QUE SE MANIFESTE, APROVADO POR UNANIMIDADE.** Projeto de Lei número 04/2022 de 10/01/2022 que Cria Área para Instalação Industrial e das outras Providencias, relator do projeto Diana Germiniani na qual será substituída pela mesa diretora a pessoa do Presidente, então esse projeto coube a minha relatar. Projeto N° 04/2022, que cria área para instalação de indústria e das outras providencias. O artigo 1° cria área para instalação de indústria junto à comunidade de Navegantes e imóveis de propriedade do município de Ibiacá com área de 25 mil m², Art. 2° fica o executivo municipal autorizado a implantar a infraestrutura necessária para possibilitar a instalação de indústrias no referido imóvel. Art. 3° a concessão dos terrenos para a instalação das industrias será precedida na Lei Municipal ou através da concorrência pública. Artigo 4°, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional e especial para atendimento das despesas decorrentes da aplicação desta lei, através de decreto municipal e com transposição de dotação orçamentária. Artigo 5°, esta lei será regulamentada por decreto. Artigo 6° as disposições da presente lei ficam inclusa no PPA e no LDO vigente, e Artigo 7° esta lei entrara em vigor na data de sua publicação então esse projeto. É um projeto aí que é uma área de 25 mil m², que foi adquirida ainda na administração passada, que agora vai ser feito a terraplanagem pra instalações de industrias né, que queiram vir aí no nosso município. Que vai ser uma área de 25 mil metros, que será aí na localidade de Navegantes. Então eu tenho certeza que é um projeto de suma importância pro nosso município, onde ai estará industrias pra gerar bastante emprego pro nosso município. Então eu sou favorável a esse projeto e peço ai os colegas pra terem sua opinião. Mantem-se em discussão o projeto, **NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÃO COLOCO O PROJETO DE LEI 04/2022, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRARIO QUE SE MANIFESTE, APROVADO POR UNANIMIDADE.** Projeto de Lei n. 05/2022 de 10/01/2022, que altera Percentuais de Contribuições de IPERGS e de outras providencias, relator do projeto Vereador Edimar Corso, com a palavra o Vereador. Boa noite senhor Presidente, colegas, Assesores os que nos ouvem pelas rádios, os que nos assistem pelo face. Projeto de Lei número 05/2022 de 10/01/2022, Altera Percentuais de Contribuições ao IPERGS e das outras Providencias. Artigo 1°, altera percentuais de contribuição para assistência médica hospitalar do servidor público do município de Ibiacá, através do



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

convênio firmado com o IPERGS, com alteração nas alíneas “A” e “B” do inciso I do art. 188 da Lei Municipal 1419 de 25 de setembro de 2018 - Regime jurídico dos servidores públicos, os quais passam a vigor com a seguinte redação: Artigo 188: assistência médica e hospitalar do servidor público do município de Ibiacá e de sua família será prestado pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul IPERGS, através do convenio firmado entre o município e aquele órgão, mediante contribuição do servidor e do município. As alíquotas de contribuição do servidor e do município INCINDIRÃO sobre a remuneração do servidor fixado nos seguintes percentuais, para os servidores 19,24% para o município a complementação do percentual fixado no convenio com IPERGS. Exposição de motivos, Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o convênio mantido do município com o IPERGS-RS visa a assistência médica e hospitalar do servidor público do município de Ibiacá e sua família, será prestado pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, será objeto de retificação dos percentuais de contribuição. Razão pela qual estamos propondo a alteração para o regime jurídico municipal, estabelecemos como contribuição a atual contribuição dos servidores, e o percentual complementar para a manutenção do convênio será mantido pelo município. A previsão é que o total da contribuição seja majorado para 32,94% aos funcionários, que vão continuar pagando 19,24% e o município vai arcar com 13,7%. Assim passo a mão de Vossas Excelências, o presente projeto de lei esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento receba desta Casa Legislativa a unânime aprovação. Então esse projeto aqui vem para ajudar todos os funcionários públicos e suas famílias que pagam o IPE ai que já pagam 19,24% ai o município já bancava 5%, e agora aumentou mais quase 7% e o município vai continuar bancando isso ai por que foi um ano difícil para os funcionários, já faz dois anos que foi criado uma Lei Federal também que não eles não podem nem ter aumento né, então esse projeto vem em boa hora pra eles ai ne ai pra dar uma força, sou favorável e peço que os colegas também sejam, obrigado Senhor. Obrigado Vereador mantenha-se em discussão o projeto, NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI 05/2022 QUEM FOR DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRARIO QUE SE MANIFESTE, APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de lei 06/2022 de 10 de janeiro de 2022, que Altera Redação do artigo 13da Lei Municipal de 1426/2018 com a redação da data pela Lei Municipal 1516/2020 e das outras providencias relator do projeto Vereador Marcelo Corso, com a palavra o Vereador. Boa noite Senhor Presidente, colegas vereadores, minha saudação. As pessoas que acompanham através das rádios e do facebook. Então o projeto de Lei n. 06/2022 de 10 de janeiro de 2022, altera a redação do artigo 13 da Lei Municipal 1426 de 2018, com a redação dada pela Lei Municipal n. 1516/ 2020 e dá outras providências. Artigo 1ª altera a redação do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1426 de 13 de novembro de 2018, com a redação dada pela Lei Municipal 1516 de 10 de junho de 2020, a qual passa a vigor com a seguinte redação: a contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do município destinada ao Regime Próprio de Previdência Social aos servidores públicos efetivos do município. A partir de janeiro de 2022 será de 15,04 incidente sobre a base de cálculo prevista no Artigo 17. Então nesse ano de 2021 a



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

contribuição era de 17,59, então agora a partir de 2022 a contribuição passa a ser de 15,04. Então através de um laudo aqui que foi feito pelo pessoal ai da prefeitura, é estabeleceu-se os percentuais para manutenção do equilíbrio atuarial, os percentuais previstos foram conjugados visando o provisionamento dos pagamentos dos benefícios futuros, para sustentação dos pagamentos de aposentadoria e pensões em vigor. E visando a progressiva complementação de amortização do passivo atuarial existentes, que conjugados com a parte patronal de 16,32 e a parte dos servidores de 14%, perfazem o total necessário para o equilíbrio. Então a alteração senhores Legisladores esta somente nos percentuais na parte do passivo atuarial, destacando que houve uma redução significativa - o ano passado era 17,59 e a partir desse ano aqui de 15,4%. Então eu acho aqui que esse projeto é importante, por que essa redução aí não se faz esse desconto ai não se faz necessário por que quando Fundão foi criado não se sabia ao certo um valor a ser descontado ne, então começaram com um valor menor e a partir de agora já está sendo feito ne algum tempo ai essa ajuda ne que a prefeitura faz, pra que lá na frente os funcionários possam ter a segurança ai de que vão ter a sua aposentadoria. Então sou favorável ao projeto e peço para que os colegas também sejam, obrigado Presidente. Obrigado Vereador, mantenha-se em discussão o projeto, com a palavra o Vereador Vilmar Pellin. Obrigado Senhor Presidente gostaria de falar que com a criação do Fundão do Regime Próprio de Previdência Social dos municípios foi criado lá no apagar das luzes de 1996, para entrar em vigor 90 dias depois. Na época então eu era Secretário da Administração. Instituímos o fundão a maioria dos municípios gaúchos não instituiu o fundão naquela época, Ibiacá foi um dos 4 municípios do estado que instituiu o fundão, na época com percentuais muito baixos 3% da parte do servidor e 5% era parte do município. Lembrando que quando fui, o então Prefeito Paulo da Luz assumimos em 1997, tínhamos 3 servidores aposentados. E o fundão não tinha nenhum centavo, o que nos obrigou eu como Secretário da Administração insistia muito com o Prefeito fui muito criticado por que era uma atitude totalmente impopular. Por nos estava criando uma alíquota pro servidor público pagar, só que o município já tinha 3 servidores aposentados e não tinha um centavo no caixa do fundão, isso era pago com o que? com recursos próprios do município. Então instituímos o fundão, no fim do ano de 1997, e foi necessário elevar as alíquotas para 8% pro servidor e 8% pro município. Para que essas duas contribuições conseguissem pagar a folha dos inativos, isso foi um planejamento que foi feito naquela época. O porque hoje tão criando existem essas alíquotas pro passivo atuarial, o que é o passivo atuarial? é pra compensar todas as contribuições que não foram feitas anteriores a 1997. Anteriormente a 97 o servidor público não descontava nada aposentadoria e pra pensão dos servidores. Ou seja, quem ia suportar isso era recursos próprios do município. O Fundão hoje a folha de pagamento dos inativos da prefeitura, falando hoje com o servidor responsável - o Copelli - me informou que a folha dos inativos gira em torno de R\$ 100.000,00 por mês, aí vocês calculem hoje com a prefeitura já que nossas receitas não são tão grandes tira todos mês R\$ 100.000,00 do caixa da prefeitura pra pagar aposentados, pois é um direito do município é um direito que o servidor tem de ser aposentado pelo fundo do município. Então só pra ressaltar esse planejamento que foi feito lá atrás em 1997, as vezes a gente foi muito criticado por que



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

tirava dinheiro do servidor, porém, não tirava dinheiro do servidor, mas sim era uma poupança que se fazia para bancar as aposentadorias que hoje estão aí. E hoje representam quase um terço da folha de pagamento do município. A folha do município gira em torno de R\$ 400.000,00, sendo que R\$ 100.000,00 é de aposentados. Então a importância de manter o equilíbrio desse fundo, pra que no futuro o município não fique inviável, por que se não economizarmos hoje um pouquinho pra pagar as aposentadorias, talvez lá no futuro o município só gere receitas para pagar folha de pagamento. Também sou favorável ao projeto e solicito aos colegas que também aprovem, obrigado Presidente. Obrigado Vereador, mantenha-se em discussão o projeto, NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI 06/2022 QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE, APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei 07/2022 de 10 de janeiro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Fomento com Associação Patinhas de Ouro e das outras providências, relatora do projeto, Vereadora Silmara Pereira Nunes, com a palavra a Vereadora. Senhor Presidente, Colegas, servidores desta casa e quem está acompanhando em suas casas, uma boa noite a todos. Projeto de Lei 07/2022 de 10 de janeiro de 2022, fica o poder executivo, autorizado afirmar o termo de Fomento com a Associação Patinhas de Ouro. O termo que trata esse artigo tem por objetivo auxiliar nos serviços prestados pela associação, a prestação de serviços destinados a proteção aos animais em exposição no município de Ibiacá, o valor do repasse é de 5 mil reais mensais para despesas diversas de manutenções e trabalhos da Associação, e de 1 mil reais para castração. As disposições desta lei ficam inclusas no plano plurianual e investimentos e na lei de diretrizes orçamentárias vigentes nesse exercício. O município mantém convênio com a Associação visando cuidados e tratamentos aos animais, e com a nova legislação aplicada nessa situação lei federal 13019/2014 que regulamenta Parcerias entre administrações públicas e organizações da sociedade civil, se torna necessário a aprovação de lei dos termos de Plano de Trabalho em anexo. O plano de trabalho especifica as obrigações de trabalho que competem a administração e o que compete a Associação. A aplicação de recursos da prestação de contas, da transferência financeira, o prazo de vigência, do controle e fiscalização, rescisão, e disposições gerais. Tudo está bem evidenciado na minuta do termo de Fomento. O repasse de 5 mil reais permanece o mesmo do ano passado de 2021, e ele é utilizado nas despesas diversas como aluguel do abrigo onde os animais se encontram, hoje e para a alimentação dos mesmos. Também é destinada parte dessa alimentação para algumas famílias, famílias que tem em torno de 10 ou mais animaizinhos em suas casas, por que eles vão se aconchegando ali na rua e as famílias que amam os bichinhos vão recolhendo. Então tem várias famílias que tem mais de dez cachorros, então a associação repassa alimento mensal para estas famílias. Também tem despesas como medicamentos, procedimentos veterinários, com a luz do abrigo onde eles se encontram hoje, despesas contábeis, despesas gráficas, e despesa com o pessoal. Esses mil reais a mais que vai vir esse ano e é para castrações, ele vai ser destinado a essas castrações para esses animais de rua e para algumas famílias que não tem condições de pagar. Não podemos abrir para todo mundo por que não conseguiríamos dar conta, como é previsto em Lei essa parceria



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

com administração pública com a organização da sociedade civil, acredito que cabe a nós sermos favoráveis. Sou favorável ao projeto e peço aos meus colegas que sigam da mesma forma, obrigado. Obrigada vereadora, mantenha-se em discussão o projeto, com a palavra o Vereador Alcir. Obrigada presidente. Então só relatar um pouquinho do projeto, já apresentado pela colega Vereadora colega Silmara. Onde esse projeto a gente fez uma indicação a mais de meses atrás, ai para aumentar pra 10 o número de castração para que o município aumentasse. Isso se sabe que os 5 mil reais que é doado para a associação não se consegue fazer tantas. Então não é que a gente não queira que nasçam os bichinhos, a gente quer que o nascimento seja controlado, pra não ficar os bichinhos solto na rua e passando fome. Então eu acho que para controlar o nascimento dos animais, era importante o pedido que eu fiz em uma sessão para ter 10 castrações. Então se o Município acha que não é possível, também as 10 estavam falando hoje com a diretoria da associação, ai a onde o custo é praticamente de R\$ 300,00 para castração de um animal, e, depende o peso dele então que a gente consiga que eles consigam negociar com alguém pra fazer essas castrações. Para quem quiser e não deixar o bichinho nascer e depois jogar ele na rua. Então acho que é um projeto importante, hoje, a gente debateu sobre o repasse para o hospital pra outros lugares também, assim o Poder Executivo tem que fazer isso. Então a gente sempre acha que é pouco mas tem que trabalhar com pouquinho e cada um dando sua parte, acho que vamos tentar trabalhar para que todo mundo saia bem, e os animais também. Era isso Senhor Presidente, obrigado, eu sou favorável ao projeto. Obrigada Vereador mantenha-se em discussão o projeto, NÃO HAVENDO MAIS NENHUMA MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI NÚMERO 07/2022 QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRARIO QUE SE MANIFESTE, APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei Nº 08/2022, de 10 de janeiro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratações Temporárias de Professor para Atuação na Educação do Município em Caráter de Emergência e das outras Providencias relator do projeto, Vereador Vilmar Inácio Pellin, com a palavra o Vereador. Obrigada Senhor Presidente, então o projeto de número 08/2022 é um projeto que o Prefeito pede autorização para contratar emergencialmente quatro professores em caráter temporário, ou seja, não vão ser efetivos, só vão suprir a necessidade momentânea. E vão ser contratados por um contrato, e após serão demitidos. Quais são esses professores? é um professor de matemática. Porque vão contratar esse professor de matemática? os professores a direção da escola junto com a Secretaria da Educação identificaram muita dificuldade no aprendizado dessas crianças em 2021, principalmente das series da 4º e 5º serie devido principalmente a pandemia, que as aulas eram a distância. Na sala de aula já é difícil o professor manter a atenção do aluno, imagina em casa onde ele tem o celular do lado, ele tem a televisão ligada, talvez a mãe escutando rádio. É difícil a concentração e o rendimento cai lá em baixo, e o aprendizado por consequência fica prejudicado. E também por ser já da natureza, a área de matemática uma disciplina difícil de aprender, então os professores, parabéns aos professores, a direção da escola, a Secretaria da Educação que identificaram esse problema e vão dar essas aulas de reforço para esses alunos da rede pública municipal de ensino. Porque agora que eles têm que criar a base



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

do aprendizado que vão levar pra vida inteira. Se agora eles não tiverem uma boa base, eles vão ter uma dificuldade pro resto da vida. Vão ter dificuldade no segundo grau, no nível superior e assim vai. Sendo então essa a Justificativa para a contratação dos professores de matemática. O outro seria um professor de Ciências, com carga horária de 20 horas, e o salário base de R\$ 2.309,38. Que é o salário básico que o professor ao ingressar na carreira de magistério no Município recebe, R\$ 2.309,38. Se justifica essa contratação por que a professora que exercia essa disciplina foi exonerada, e não se tem professores concursados para atender nessa área. Então até que se realize um concurso público, a prefeitura pode contratar em caráter emergencial. O outro professor - um professor de artes - se justifica por que a professora de artes a Inaira Meurer está exercendo o cargo de Vice-Diretora, ela fica impossibilitada de dar aula. Então fica os alunos também sem professora de artes, e enquanto ela permanecer nessa função de Vice-Diretora da escola ela fica impedida de dar Artes, e por isso necessita contratar um professor de forma emergencial. E por fim, e por fim um professor na Educação Infantil também com carga horaria de 20h semanais, que é para substituir a professora Maiara que se encontra em atestado está afastada por atestado médico, e depois irá progredir para o afastamento por licença de maternidade. Então também se justifica a contratação dessa professora pra educação infantil como eu disse a contratação se dará através de processos seletivo simplificado não será nomeação pelo prefeito ou nomeação pela secretaria da educação, será um processo seletivo onde os primeiros colocados serão chamados conforme as necessidades do município a vigência também então será de um ano podendo ser prorrogado por mais um ano conforme a necessidade e conveniência da administração e esses professores que serão contratados eles não vão estar vinculados ao registro próprio de previdência do município eles vão ser contratados pelo regime geral da previdência que é o INSS então colegas o projeto é totalmente justificado voto favorável para que se aprove o projeto pois é um investimento em educação principalmente o professor de matemática todos os 4 são importantes são fundamentais e necessários mas principalmente o professor de matemática que os alunos tão precisando de aula de reforço e a gente sabe da importância que se forma agora uma base de conhecimento para esses alunos. Então eu voto favorável, Senhor Presidente e os demais colegas que acompanham meu voto, obrigado. Obrigado vereador mantenha-se em discussão o projeto, NÃO HAVENDO NENHUMA MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI NÚMERO 08/2022, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRARIO QUE SE MANIFESTE APROVADO POR UNANIMIDADE. Para finalizar não havendo mais nada a tratar nessa reunião, declaro encerrada essa presente Sessão Extraordinária agradecendo a presença de todos. Informamos a todos que a primeira Sessão Extraordinária será realizada no dia 01/03/2022 as 19:00h conforme calendários das Sessões. Podendo, no entanto, ser convocados para uma nova Sessão Extraordinária caso seja necessário com matérias que demandam urgência e extrema relevância. Então quero agradecer a todos que nos acompanharam nessa Sessão Extraordinária presencialmente, via redes sociais e rádios. E por fim, desejar um bom início ao ano a todos, muito obrigado, boa noite.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS
Aqui se projeta o futuro

Ibiaçá/RS, 14 de janeiro de 2022.

Valdecir Schenatto
Presidente da Mesa

Vilmar Inácio Pellin
Secretário da Mesa Diretora